



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 10 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4635 – Edital.

---

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2020**

#### **1 – PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no DECRETO Municipal Nº 209/2020, de 29 de Outubro de 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRÔNOMICA DE COMIDAS TRADICIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DE COZINHEIROS, BARES, RESTAURANTES, QUINTANDEIRAS, FEIRANTES, E DEMAIS REPRESENTANTES DA CULTURA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CARATINGA** por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria da Secretaria Municipal De Educação Cultura e Esporte Nº.056 21 a 23 de dezembro de 2020.

Os interessados em participar da **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRÔNOMICA** deverão acompanhar diariamente através do site e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

As inscrições para **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRÔNOMICA** serão realizadas entre 10 a 20 Dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na sede **Prefeitura de Caratinga**, situada à Praça Cesário Alvim Nº01 3º Andar – Caratinga-MG, no horário de 08h00 as 17h00.

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura: <https://www.caratinga.mg.gov.br/>

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**2.1** Este edital se fundamenta na execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, no Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.059 de 08.10.2020, na Resolução Secult Nº 35, 16 de outubro de 2020, e no Decreto Municipal Nº 209/2020 de 29 de Outubro de 2020 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Caratinga, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e o fomento da cultura, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

**2.2** O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal Nº 209/2020 de 29 de Outubro de 2020.

**2.3** Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

**2.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) BOLSA:** apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

**b) PROPONENTE:** Entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Caratinga, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por sua inscrição e veracidade das informações;

**c) PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Caratinga, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

**d) BENEFICIÁRIOS:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;

**e) TRABALHADORES DA CULTURA:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira;

**f) ESPAÇOS CULTURAIS:** todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

**g) COLETIVO CULTURAL:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

**h) COMUNIDADE:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

**i) FOMENTO EMERGENCIAL:**

a) processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais;

b) editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

**j) PROPOSTA:** documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

**k) TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

**2.3.** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

**2.4.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga -MG.

**3. OBJETO:**

**3.1.** O presente Edital objetiva a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRÔNOMICA DE COMIDAS TRADICIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DE COZINHEIROS, BARES, RESTAURANTES, QUINTANDEIRAS, FEIRANTES, E DEMAIS REPRESENTANTES DA CULTURA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CARATINGA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** O valor total destinado às premiações será de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**3.3** O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

**3.4** Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

#### **4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA GASTRÔNOMICA**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídicas interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante protocolo a ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**4.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por escrito, por meio do e-mail cultura@caratinga.mg.gov.br

**4.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do e-mail cultura@caratinga.mg.gov.br

**4.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**na sede da Prefeitura de Caratinga**, situado à Praça Casario Alvim Nº 01 3º Andar – Caratinga, no horário de 08h00 as 17h00, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.7.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Caratinga.

**4.8** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

a) **Pessoas Jurídicas:** com sede ou atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de seleção, no Município de Caratinga.

**5.2.** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

**5.3.** Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria, independentemente do número de segmentos culturais que exerce.

**5.4.** É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público de:

**a)** Servidores públicos ativos, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte de Caratinga;

**b)** Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Caratinga;

**c)** Componentes da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 056/2020;

**d)** Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

**e)** Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;

**f)** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

**g)** Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e

**h) Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc.**

**5.5.** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

**5.6.** Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Caratinga, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**5.7.** A inscrição neste edital serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Caratinga.

**5.8** Do valor total do investimento será contemplado o segmento de cultura alimentar, em parcela única, como se segue:

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
Será selecionada a melhor proposta de execução da Feira Gastronômica de Comidas Tradicionais com a participação dos representantes da cultura alimentar do município de Caratinga, com vendas através do serviço de Delivery, a ser realizado por meio de conteúdo digital e disponibilizado através de Lives.	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**5.10.** Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

**5.11** Nos casos de seleção de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**6.1.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

## **7. DAS INSCRIÇÕES.**

**7.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de entre 10 a 20 Dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na sede **Prefeitura de Caratinga**, situada à Praça Casario Alvim Nº 01 3º Andar – Caratinga, no horário de **08h00 as 17h00**.

**7.2.** Para a inscrição o Proponente necessita:

- |   |
|---|
| <b>I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARATINGA NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.</b> |
| <b>II. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS: DIREITOS AUTORAIS (ANEXO II).</b>  |
| <b>III. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO III).</b>  |
| <b>IV. APRESENTAR PORTIFÓLIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.</b>   |
| <b>V. CARTA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO (ANEXO IV).</b> Quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ.   |

**7.3.** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na sede Prefeitura de Caratinga, situada à Praça Casario Alvim Nº 01 3º Andar – Caratinga, no horário de 08h00 as 17h00.

**7.4** A apresentação dos portifólios e propostas poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

**7.5** Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

**7.6.** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

**7.7** O Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

- a) Material comprobatório de atividade técnica no setor artístico ou cultural desempenhado no Município de Caratinga nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio; ou
- b) Projeto de Produção de Feira Gastronômica de Comidas Tradicionais com a participação dos representantes da cultura alimentar do município de Caratinga, com vendas através do serviço de Delivery, a ser realizado por meio de conteúdo digital e disponibilizado através de Lives.

**7.8.** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**7.9.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**7.10.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**7.11.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**7.12.** Todos os materiais das atividades artísticos e culturais produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

**7.13.** Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

**7.14** O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da Atividade de que trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

**7.15.** Em caso de dúvidas, entre em contato pelos telefones: **(33) 3329-8055**

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão de Avaliação nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme previsão do Art. 33º do Decreto Municipal Nº 209/2020 de 29 de Outubro de 2020.

**8.2.** A Comissão de Avaliação é soberana e independente em suas decisões.

**8.3.** Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional para realizar a atividade proposta.	0 a 10	10
Inovação das atividades propostas dentro do segmento de cultura alimentar.	0 a 10	10
Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação proposta na contribuição com a valorização e incentivo ao desenvolvimento turístico do município de Caratinga.	0 a 20	20
Total.....		50

**8.4.** As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

**8.5.** Serão considerados insatisfatórios os proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

**8.6.** As Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

**8.7.** Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar proposta em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**8.8.** Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**8.9.** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTES**.

**8.10.** O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

**8.11.** O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Caratinga até 23 de Dezembro. <https://www.caratinga.mg.gov.br/>

**8.12.** Será admitida a apresentação de recurso para o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, conforme formulário disponível (Anexo V).

**8.13.** O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após ouvir a Comissão de Avaliação, e o Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição do recurso da Lei Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 03 dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

**8.14** Após a publicação do resultado final, a Comissão de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

**8.15** A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os Proponentes deverão entregar em envelope fechado, o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, o **Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO II)**, o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III)** e a **Carta De AnuênciA Para Representação De Grupo (ANEXO IV)**, junto com o material de comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8. os seguintes documentos:

**9.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- a) C**ópia do cartão do CNPJ;
- b) C**ópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) C**ópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) C**ópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) C**ópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) D**ados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) C**ertidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) P**rova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i) P**rova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- j) D**eclaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.
- K) F**ormulário de Inscrição – ANEXO I – Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado do PROPOSTA CONFORME DESCrito NO ITEM 7.10.

**9.3.** Conforme previsão do Art. 13º do Decreto Municipal 209/2020, de 29 de outubro de 2020, mediante justificativa escrita do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá ser dispensada a apresentação antecipada de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição da República.

**9.4.** No caso de dispensa de apresentação antecipada de documentos descrita no item 9.4, o beneficiário deverá, quando da prestação de contas, apresentar de forma completa toda documentação relativa à regularidade fiscal e os requisitos de habilitação.

**9.5.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprodutiva, mesmo que autenticada.**

**9.6.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 meses**, a contar de sua expedição.

## **10 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:**

**10.1.** O termo de compromisso de emergência estabelece a parceria entre o Município de Caratinga e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

### **10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **a. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- I.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II.** Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III.** Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI.** Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII.** Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- VIII.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- IX.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- X.** Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- XI.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;

**XII.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;

**XIII.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**XIV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

**10.3.** Os Beneficiários em categorias coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto a Prefeitura Municipal, para realizarem todos os atos inerentes à execução deste Edital, mediante apresentação de Carta Coletiva de Anuênciam para Representação de Grupo.

**10.4.** Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

**10.5.** A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

## **b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários;

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do exercício de 2020:

**02.08.08.1339200082272.339031-02.08.08.1339200082272.339041**

**02.08.08.1339200082272.339043-02.08.08.1339200082272.339045**

**02.08.08.1339200082272.339048**

**11.2** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIEDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, a partir do dia **30 Dezenbro de 2020** de 2020, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

**11.3.** Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuênciia assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

**11.5. Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.**

## **12. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS:**

**12.1.** Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão do Art. 28 do Decreto Municipal 209/2020, de 29 de Outubro de 2020 será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

**12.2.** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até **23 de dezembro de 2020**, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga – MG, acompanhada do seguinte:

- a. Apresentação de atividade realizada; ou
- b. Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da atividade realizada.

**12.3.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga – MG poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**12.4.** O Município de Caratinga deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer destinados a outros Editais.

**13.2.** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**13.3.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**13.4.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Caratinga – MG.

Caratinga-MG, 10 de Dezembro de 2020.

**Elaine Teixeira Cardoso Alves**

Secretaria Municipal De Educação Cultua e Esporte